



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL N.º 162, de 29 de Agosto de 2016**

**Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Servidores Técnico-Administrativos em Educação**

**O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - IFFluminense**, nomeado pelo o Decreto Presidencial de 05 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) de 06 de abril de 2016, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pelo Decreto N.º 7.311, de 22 de setembro de 2010, publicada no DOU de 23 de setembro de 2010, bem como o disposto no Decreto N.º 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24 de agosto de 2009, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público para provimento de cargos de Técnico-Administrativo em Educação, Níveis de Classificação “C”, “D” e “E”, do Quadro de Pessoal Permanente dos diversos *Campi* e Reitoria deste Instituto, sob o regime de que trata a Lei N.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, com alterações posteriores, as disposições da Lei N.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005, publicada no DOU de 13 de janeiro de 2005, com alterações posteriores, Lei N.º 12.772 de 28 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2012, com alterações posteriores e a Lei N.º 9394 de 20 de dezembro de 1996, publicada no DOU de 23 de dezembro de 1996, com alterações posteriores e em conformidade com o disposto a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Concurso regido por este Edital transcorrerá sob a responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense – IFFluminense.

**1.2.** O Concurso Público destina-se ao provimento de **11 (onze) vagas** e das que vierem a ser disponibilizadas no prazo de validade do Concurso, dentro do número de classificados, distribuídas por cargos, para atender às necessidades dos *campi* e da reitoria do IFFluminense, incluindo aqueles oriundos do processo de expansão da Instituição.

**1.3.** As vagas estão assim distribuídas:

**1.3.1. 01 (uma) vaga** para o cargo de nível de classificação **C**.

**1.3.2. 04 (duas) vagas** para o cargo de nível de classificação **D**.

**1.3.3. 06 (seis) vagas** para o cargo de nível de classificação **E**.

**1.4.** O Concurso Público para Técnico-Administrativo em Educação do IFFluminense compreenderá uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório.

**1.5.** Todas as informações sobre o Concurso serão divulgadas nos endereços eletrônicos <http://concursos.iff.edu.br> e <http://selecoes.iff.edu.br/>, conforme o cronograma deste edital.

**1.6.** Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

**1.7.** Considerando-se a política social e ação afirmativa adotada pelo governo brasileiro, haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, de acordo com o disposto neste Edital e em conformidade com o § 2º do Artigo 5º da Lei N.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12.12.1990, e com o Decreto N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOU de 21.12.1999 e suas alterações.

**1.8.** Também nessa perspectiva da inclusão, haverá reserva de vagas para negros/pardos, em cumprimento à Lei N.º. 12.990/2014, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU de 10 de junho de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL N.º 162, de 29 de Agosto de 2016**

**Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Servidores Técnico-Administrativos em Educação**

2014. Para concorrer por este sistema de cotas, o candidato deverá se declarar de cor preta ou parda, de acordo com o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conceito também utilizado no Estatuto da Igualdade Racial, Lei N.º 12.288, de 20 de julho de 2010.

**1.8.1.** Será designada pelo Reitor do IFFluminense comissão, com seus membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade e que ficará responsável pela verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos, atendendo ao disposto na Orientação Normativa SEGEP/SGRT N.º 3, de 1º de agosto de 2016, publicada no D.O.U. de 02/08/2016.

**1.8.2.** O IFFluminense convocará os candidatos que se auto declararam de cor preta ou parda a comparecerem em data e horário estabelecidos no momento da convocação, de modo a possibilitar a verificação da autodeclaração antes da homologação do resultado final do concurso público.

**1.8.3.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**1.9.** O cronograma, a distribuição de cargos, a apresentação das vagas indicadas para Ampla Concorrência (AC), as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) e as vagas reservadas para negros/pardos, a descrição sumária dos cargos da carreira de Técnico-administrativo em Educação, a indicação do regime de trabalho, os requisitos de qualificação para ingresso, os conteúdos programáticos para a prova objetiva, encontram-se nos Anexos deste Edital, a saber:

- a) **Anexo I**- Cronograma referente ao Concurso Público.
- b) **Anexo II** – Distribuição de cargos e o regime de trabalho.
- c) **Anexo III** – Indicação dos requisitos para ingresso.
- d) **Anexo IV** - Descrição sumária dos cargos da carreira de Técnico-administrativo em Educação.
- e) **Anexo V** – Conteúdos programáticos.

## **2. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO**

**2.1.** No ato da inscrição, os candidatos deverão definir o cargo a que concorre.

**2.1.1.** São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição.

**2.2.** A nomenclatura dos cursos de Bacharelado e Licenciatura está de acordo com os Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura de 2010 e a nomenclatura dos Cursos Superiores de Tecnologia se estrutura em consonância com o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia de 2016, aprovados em Extrato pela Portaria N.º 413 de 11 de maio de 2016, publicada pelo Ministério da Educação - MEC no D.O.U. de 12 de maio de 2016.

**2.3.** Os certificados de conclusão ou diplomas de cursos considerados como requisitos de qualificação para ingresso devem ser emitidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

**2.4.** Os diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras somente serão validados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor público juramentado, e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL N.º 162, de 29 de Agosto de 2016**

**Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Servidores Técnico-Administrativos em Educação**

forem declarados equivalentes aos que são concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em Lei, mediante a devida revalidação por instituição pública brasileira, nos termos do disposto na Resolução CNE/CES N.º1, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES N.º 8, de 04 de outubro de 2007.

**3. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO**

**3.1.** Os candidatos convocados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei N.º 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e em atendimento à Lei N.º 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e à Lei N.º 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações.

**3.2.** A carga horária para os cargos de Técnico-administrativos em Educação, Níveis de Classificação **C, D e E**, previstos neste Edital poderá ser alocada em quaisquer dos turnos de funcionamento de interesse da Instituição. O regime de trabalho, conforme Lei N.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e Lei N.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e alterações posteriores, será de 40 (quarenta) horas semanais, salvo para o cargo de jornalista cuja carga horária semanal é de 25 (vinte e cinco) horas, conforme disposto na Portaria/MPOG N.º 3.353, de 20 de dezembro de 2010.

**3.4.** A jornada de trabalho dos servidores ocorrerá durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

**3.5.** A estrutura remuneratória do Plano de Carreiras dos servidores Técnico-Administrativos em Educação é a que segue:

<b>Níveis de Classificação/Nível de Capacitação/Padrão de Vencimento</b>	<b>Valor do Vencimento Básico (R\$)</b>
C/I/1	<b>1.834,69</b>
D/I/1	<b>2.294,81</b>
E/I/1	<b>3.868,21</b>

**3.5.1.** O art. 12 da Lei N.º 11.091/2005, alterada pelas Leis N.º 11.233/2005, N.º 11.784/2008 e 12.772/2012, prevê o incentivo à qualificação para os servidores técnico-administrativo em educação.

**3.6.** O servidor público federal faz jus aos seguintes benefícios:

- a)** auxílio alimentação, no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais);
- b)** auxílio pré-escolar, no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) no caso de possuir filhos menores até seis anos.
- c)** caso possua Plano de Saúde poderá solicitar auxílio saúde.
- d)** auxílio transporte.

**4. DAS INSCRIÇÕES**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL N.º 162, de 29 de Agosto de 2016**

**Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Servidores Técnico-Administrativos em Educação**

**4.1.** A inscrição do Concurso implica o conhecimento e aceitação tácita por parte do candidato de todas as normas previstas neste Edital, não sendo aceitas posteriores reclamações sobre desconhecimento da disciplina do concurso.

**4.2.** Somente serão admitidas as inscrições via Internet solicitadas até às **23h59min** do último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital. Após esse período, o sistema bloqueará automaticamente o acesso, não sendo permitidas novas inscrições.

**4.3.** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor abaixo especificado, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU). O pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, no horário de atendimento, até a data limite prevista no cronograma.

<b>Nível de Classificação dos Cargos</b>	<b>Valor da Inscrição</b>
C	R\$ 60,00
D	R\$ 70,00
E	R\$ 90,00

**4.4.** Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico: **<http://concursos.iff.edu.br>**
- b) preencher integralmente e corretamente a ficha de inscrição;
- c) imprimir a GRU e efetuar o pagamento, conforme item 4.3;
- d) certificar-se de que satisfaz os requisitos de qualificação para o ingresso, indispensáveis à investidura no cargo, indicados no **Anexo III** deste Edital, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

**4.4.1.** A comprovação dos requisitos mínimos pelo candidato dar-se-á no momento da nomeação.

**4.5.** Em hipótese alguma será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à data limite para pagamento da taxa de inscrição, de **05/12/2016**, mesmo que o candidato comprove o agendamento feito àquela data.

**4.6.** As inscrições dos candidatos somente serão homologadas pelo IFFluminense após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da isenção do pagamento de inscrição.

**4.7.** As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no cronograma serão canceladas.

**4.8.** Não haverá, em hipótese alguma, restituição do valor da taxa de inscrição.

**4.9.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**4.10.** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

**4.11.** O IFFluminense não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL N.º 162, de 29 de Agosto de 2016**

**Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Servidores Técnico-Administrativos em Educação**

motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.12.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pressupondo-se que, no referido ato, o mesmo tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

**4.13.** Na hipótese de o candidato realizar mais de uma inscrição no sistema para cargos distintos, que constarem como pagas ou com isenção, dentro do período previsto para as inscrições, seu nome será incluído nas respectivas listas de presença e a opção feita pelo candidato no dia da prova será respeitada.

**4.14.** O candidato que após a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sofrer qualquer acidente ou intervenção que justifique atendimento especial para a realização da prova deverá oficializar seu pedido até o dia **01/02/2017**, no protocolo da Reitoria do IFFluminense: Rua Coronel Walter Kramer, 357 – Parque Santo Antonio – Campos dos Goytacazes/RJ, apresentando em envelope lacrado, identificado na parte externa “ATENDIMENTO ESPECIAL – CONCURSO PÚBLICO 2016” com o nome do candidato, número da inscrição, e dentro do envelope incluir cópia da inscrição, laudo médico e especificação do atendimento de que necessita.

**4.14.1.** A solicitação de condições especiais para a realização da prova será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade estabelecidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

**4.15.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá formalizar tal solicitação no ato da inscrição, no item necessidades especiais e, no dia da realização da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

**4.16.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo, portanto, considerado inscrito neste Concurso Público somente o candidato que cumprir todas as exigências deste Edital.

**4.17.** Em atendimento à Resolução N.º 12, de 16 de janeiro de 2015, publicada no D.O.U de 12 de março de 2015, da CNCD/LGDT, na hipótese de haver candidatos que queiram ser reconhecidos pelo nome social, no momento da inscrição, deverão preencher campo destinado para esta indicação.

## **5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.1.** Faz jus à isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto N.º 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no DOU de 03 de outubro de 2008, o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto N.º 6.135, de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto N.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

**5.2.** A isenção deverá ser requerida durante o preenchimento da ficha de inscrição, via Internet, no período de **01 a 15/11/2016**, quando o candidato deverá obrigatoriamente, indicar o seu



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL N.º 162, de 29 de Agosto de 2016**

**Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Servidores Técnico-Administrativos em Educação**

Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico e declarar que atende à condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto N.º 6.135, de 2007.

**5.3.** O IFFluminense consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção, via Internet, não garante ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita à análise e deferimento.

**5.4.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo único do Art. 10 do Decreto N.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.

**5.5.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio, via fax ou correio eletrônico.

**5.6.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

**5.7.** O resultado da análise das solicitações de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia **21/11/2016**, nos endereços eletrônicos **<http://concursos.iff.edu.br>** e **<http://selecoes.iff.edu.br>** e, após o prazo para recurso, conforme **Anexo I**, no dia **22/11/2016**, o resultado da análise desses pedidos de isenção da taxa de inscrição será homologado e divulgado nos endereços eletrônicos **<http://concursos.iff.edu.br>** e **<http://selecoes.iff.edu.br>**.

**5.8.** Os candidatos cujas solicitações de isenção de inscrição para participar do concurso tiverem sido indeferidas deverão gerar a GRU e efetuar o respectivo pagamento até o último dia previsto neste Edital.

## **6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**6.1.** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **<http://concursos.iff.edu.br>** e obter o seu Cartão de Confirmação de Inscrição no período a partir de **03/02/2017**. No cartão, constarão, entre outros dados, o nº da inscrição e do CPF, o nome do candidato, cargo a que concorre, data, local e horário de realização da prova.

**6.2.** O candidato que não conseguir, por qualquer motivo, obter o seu Cartão de Confirmação de Inscrição deverá enviar mensagem para o endereço eletrônico **[atendimento.concurso@iff.edu.br](mailto:atendimento.concurso@iff.edu.br)** até **06/02/2017**, anexando cópia da ficha de inscrição e do comprovante do pagamento da inscrição.

**6.3.** Em nenhuma hipótese haverá atendimento por meio de fax ou telefone para solucionar a não confirmação da inscrição de qualquer candidato.

**6.4.** O Cartão de Confirmação de Inscrição e o documento oficial de identificação, com foto e dentro do prazo de validade, informado no formulário de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados no dia e local de realização da prova.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL N.º 162, de 29 de Agosto de 2016

Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Servidores Técnico-Administrativos em Educação

7. DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. O concurso Público para Técnico-Administrativo em Educação constará apenas de prova objetiva, de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, estruturada conforme descrição no item 8.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A provas objetivas referente ao Concurso Público será realizadas no município Campos dos Goytacazes, preferencialmente nos *campi* do IFFluminense.

8.2. Para todos os cargos, a prova objetiva será composta de **50 (cinquenta) questões** de múltipla escolha com **05 (cinco)** opções cada uma, sendo apenas uma correta.

8.3. A prova terá valor máximo de **100 (cem) pontos**, sendo 2,0 (dois) pontos por questão.

8.4. As questões versarão sobre o conteúdo programático constante do **Anexo V** deste Edital e estarão distribuídas nos diferentes cargos da seguinte forma:

<b>Técnico-Administrativo em Educação (Para os Cargos de Auxiliar de Enfermagem e Assistente em Administração)</b>	<b>Área do Conhecimento</b>	<b>N.º de Questões</b>	<b>Pontuação</b>
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	30
	Matemática	10	20
	Legislação	15	30
	Informática	10	20
<b>Total</b>		<b>50</b>	<b>100</b>
<b>Técnico-Administrativo em Educação (Para Todos os Cargos de Nível de Classificação “E” e para o cargo de Revisor de Texto Braille)</b>	<b>Área do Conhecimento</b>	<b>N.º de Questões</b>	<b>Pontuação</b>
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	20
	Legislação	10	20
	Informática	05	10
Conhecimentos Específicos		25	50
<b>Total</b>		<b>50</b>	<b>100</b>

8.5. A prova será realizada na data de **12/02/2017, das 14h às 18h** no local divulgado por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição do candidato, disponibilizado no endereço eletrônico <http://concursos.iff.edu.br>, no período estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

8.6. Poderá ocorrer alteração no local da prova, sendo de responsabilidade do candidato o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL N.º 162, de 29 de Agosto de 2016**

**Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Servidores Técnico-Administrativos em Educação**

acompanhamento das atualizações no endereço eletrônico do concurso.

**8.7.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário marcado para o início da prova, munido de documento de identificação original com foto, em condições de permitir com clareza, a identificação do candidato, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por órgãos públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade (OAB, CREA, CORECON, CRM, CRC, etc.), Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade, além do cartão de confirmação e caneta esferográfica, **com tinta na cor preta.**

**8.7.1.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, conforme **item 8.7.**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formato próprio.

**8.8.** Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o início da prova, nem haverá segunda chamada de provas, seja qual for o motivo alegado.

**8.9.** Será eliminado do Concurso Público, o candidato que:

**a)** for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma durante a realização da prova;

**b)** utilizar-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar, estiver fazendo uso de protetor auricular, de qualquer tipo de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: bip, tablete, telefones celulares, agenda eletrônica, notebook, pen drive, receptor, gravador, smartphone, ou outros equipamentos similares e estiver portando em seu bolso qualquer um desses objetos;

**c)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

**d)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;

**e)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

**f)** não permitir a coleta de sua assinatura;

**g)** faltar à prova.

**8.10.** Para realização da prova, o candidato receberá um caderno com as questões e um cartão-resposta.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL N.º 162, de 29 de Agosto de 2016**

**Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Servidores Técnico-Administrativos em Educação**

- 8.10.1.** No cartão-resposta constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, o número de inscrição, o número do CPF, o cargo a que concorre e a data, horário e o local da prova.
- 8.10.2.** O candidato deverá verificar se os dados apresentados no cartão-resposta estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.
- 8.10.3.** O candidato terá inteira responsabilidade sobre seu cartão-resposta e não deverá rasurá-lo, dobrá-lo, amassá-lo ou danificá-lo, pois este não será substituído.
- 8.10.4.** No cartão-resposta, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações contidas no caderno de prova, usando caneta esferográfica, **com tinta na cor preta.**
- 8.10.5.** Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comissão do Concurso.
- 8.10.6.** O cartão-resposta da prova será corrigido por sistema eletrônico de computação.
- 8.11.** Ao retirar-se definitivamente da sala de prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal o cartão-resposta, devidamente assinado.
- 8.12.** Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, a pontuação correspondente a esse item será contabilizada para todos os candidatos.
- 8.13.** O candidato só poderá retirar-se do local de prova depois de transcorrida 1(uma) hora do início de sua aplicação.
- 8.14.** Caso o candidato pretenda retirar-se do local de prova com o Caderno de Prova, só poderá fazê-lo depois de transcorridas 2 (duas) horas do início de sua aplicação.
- 8.15.** O gabarito oficial da prova objetiva estará disponível nos endereços eletrônicos <http://concursos.iff.edu.br> e <http://selecoes.iff.edu.br>, no dia **13/02/2017**.
- 8.16.** O resultado da prova será divulgado no endereço eletrônico <http://concursos.iff.edu.br>, conforme cronograma previsto no **Anexo I**.

**9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA**

- 9.1.** A nota em cada item da prova objetiva, atribuída com base nas marcações do cartão-resposta, será igual a: **2,0 pontos**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,0 ponto**, caso não haja marcação no item, caso haja marcação inadequada à leitora eletrônica, marcação dupla ou se a resposta estiver em discordância com o gabarito.
- 9.2.** Será calculada, para cada candidato, a nota final na prova como sendo igual à soma das notas obtidas na parte de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, para os cargos do Nível de Classificação “E” e na parte de Conhecimentos Gerais para os cargos do Nível de Classificação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL N.º 162, de 29 de Agosto de 2016**

**Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Servidores Técnico-Administrativos em Educação**

“C” e “D” .

**9.3.** Será classificado no concurso público, dentro do limite máximo estabelecido pelo Decreto 6.944/09, o candidato que alcançar os requisitos seguintes:

- a) atingir **60 (sessenta) pontos** no total do valor da prova; e
- b) acertar também o mínimo de 10 (dez) questões na parte de conhecimentos específicos, para todos os candidatos aos cargos de Nível de Classificação “E” e para os candidatos ao cargo de Revisor de Texto Braille.
- c) acertar também o mínimo de 02 (duas) questões em cada uma das áreas de conhecimento, para os candidatos dos Níveis de Classificação “C” e “D”, exceto para os candidatos ao cargo de Revisor de Texto Braille.

**9.4.** A classificação dos candidatos se dará por cargo, em ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitando-se o número máximo de classificados estabelecidos no Decreto 6.944/2009.

**9.5.** Em caso de igualdade de pontos, para efeito de classificação dos candidatos do Nível de Classificação “E”, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na parte de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior pontuação na parte de Língua Portuguesa;
- c) obtiver maior pontuação na parte de Legislação;
- d) com maior idade.

**9.6.** Em caso de igualdade de pontos, para efeito de classificação dos candidatos dos Níveis de Classificação “C” e “D”, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na parte de Língua Portuguesa;
- b) obtiver maior pontuação na parte de Legislação;
- c) com maior idade.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO**

**10.1.** A nota final de cada candidato será aquela obtida na prova objetiva, de acordo com o que determina o item **9.3** deste Edital.

**10.2.** As listas de classificação para cada cargo especificado no **Anexo II** deste Edital serão publicadas com base na nota final dos candidatos e de acordo com as seguintes nomenclaturas:

- a) **aprovado** – candidato classificado no limite do número de vagas apresentado no concurso;
- b) **classificado** – candidato passível de convocação dentro da vigência do concurso;
- c) **reprovado** – candidato que exceder o número máximo de classificados ou que não se enquadrar nas situações previstas no item **9.3**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL N.º 162, de 29 de Agosto de 2016**

**Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Servidores Técnico-Administrativos em Educação**

**10.3** Em caso de igualdade na pontuação final, o desempate e a classificação dos candidatos serão realizados conforme critérios descritos nos itens **9.5** ou **9.6** deste Edital.

**10.3.1.** Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso (pessoas com 60 anos ou mais) nos termos da Lei N.º 10.741, de 01 de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será o da idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme Artigo 27, parágrafo único da mesma Lei. Para fazer jus ao que prescreve este subitem, considerar-se-á que o candidato tenha atingido 60 (sessenta) anos até o último dia da inscrição. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no item **12.5** deste Edital.

**10.4.** O Resultado Final do Concurso Público será divulgado nos endereços eletrônicos **<http://concursos.iff.edu.br>** e **<http://selecoes.iff.edu.br>**, conforme cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital, bem como a homologação e a publicação no Diário Oficial da União, respeitando-se a ordem decrescente de classificação.

**10.5.** O Concurso terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme Art. 12 da Lei N.º 8.112/90 e inciso III, Art. 37 da Constituição Federal/88.

**10.6.** A homologação da relação de candidatos aprovados e de classificados no certame por cargo, passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo indicado no Anexo II do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009, conforme indicado na tabela abaixo:

**Decreto N.º 6.944/2009 – Quantidade de vagas x N.º máximo de candidatos classificados**

<b>Quantidade de Vagas Previstas no Edital por Cargo</b>	<b>Número Máximo de Candidatos Classificados</b>
1	5
2	9
3	14

**10.8.** Os candidatos que excederem o número máximo de classificados para efeito de homologação, conforme o Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham obtido nota mínima exigida para a classificação neste certame, serão considerados automaticamente reprovados neste Concurso Público.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra quaisquer dos resultados do presente certame (Inscrições de Pessoas com Deficiência, Isenção da Taxa de Inscrição, Questões da Prova Objetiva)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL N.º 162, de 29 de Agosto de 2016**

**Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Servidores Técnico-Administrativos em Educação**

deverá fazê-lo nos períodos previstos no **Anexo I** deste Edital, somente via Internet, no endereço eletrônico <http://concursos.iff.edu.br>.

**11.1.1.** Será aceito apenas um único recurso para cada etapa descrita no item **11.1**, exceto no caso da prova objetiva, para a qual será aceito um recurso para cada questão.

**11.1.2.** A interposição de recurso deverá seguir os prazos especificados no **Anexo I**, e deverá conter toda a argumentação fundamentada que o candidato pretende apresentar em relação aos questionamentos de cada situação.

**11.2.** Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no subitem anterior.

**11.3.** Os recursos, uma vez analisados pela Comissão, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas, conforme **Anexo I** deste Edital, constituindo-se única e última instância.

**11.4.** Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico <http://concursos.iff.edu.br>.

## **12. DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO DO CANDIDATO**

**12.1.** A convocação dos candidatos respeitará a ordem estabelecida na Lista de Classificação por cargo.

**12.2.** Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela atualização de seus contatos durante a vigência do Concurso Público.

**12.2.1.** O candidato deverá manter atualizado, na Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria do IFFluminense, seu endereço completo, telefone(s) de contato e endereço eletrônico (e-mail) enquanto estiver participando do concurso público. A atualização dos dados deverá ser feita por meio de requerimento a ser protocolado em quaisquer dos *campi* do IFFluminense.

**12.3.** O candidato aprovado será convocado por telefone e correspondência eletrônica (e-mail).

**12.4.** O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público será nomeado de acordo com o resultado final obtido, considerando a legislação pertinente, obedecendo-se às vagas existentes no cargo para o qual o candidato concorreu e às vagas que vierem a existir para o Quadro Permanente do IFFluminense nos referidos cargos indicados.

**12.4.1.** O candidato aprovado que não aceitar a sua nomeação para assumir o cargo no *campus* ou na reitoria, considerando o cargo para o qual concorreu, ficará automaticamente excluído do Concurso, uma vez que não haverá, em hipótese alguma, reclassificação de candidatos para este caso, nem lista de espera.

**12.4.2.** No caso de não haver interesse por parte do candidato em aceitar essa lotação, ele deverá formalizar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a desistência da vaga por meio de declaração devidamente assinada a ser entregue pessoalmente no IFFluminense ou via Sedex por meio de declaração com firma reconhecida em cartório, para o endereço da Diretoria de Gestão de Pessoas - :



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL N.º 162, de 29 de Agosto de 2016**

**Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Servidores Técnico-Administrativos em Educação**

Rua Coronel Walter Kramer, 357 – Parque Santo Antonio – Campos dos Goytacazes/RJ- CEP 28080-565.

**12.4.3** Em caso de aceitação, o candidato deverá comparecer para entrega de documentação e será imediatamente nomeado nos termos previstos na Lei N.º. 8112/90.

**12.5.** Na hipótese do não pronunciamento do candidato no prazo determinado após a convocação descrita no item **12**, o IFFluminense encaminhará e-mail informando a data da publicação da nomeação no Diário Oficial da União e, caso o candidato não se manifeste dentro do prazo previsto para posse, será considerado desistente deste Concurso e permitirá ao IFFluminense convocar o próximo candidato da lista de classificação.

**12.6.** Qualquer candidato que, no prazo de **30 (trinta) dias** após a publicação da nomeação no Diário Oficial da União, não tenha tomado posse, será considerado desistente do Concurso Público.

**12.7.** Em se tratando de candidato, que esteja na data de publicação da convocação, em licença prevista nos incisos I, III e V do Art. 81 da Lei 8.112/90, ou afastado nas hipóteses dos incisos I, IV, VI, VIII, alíneas "a", "b", "d", "e" e "f", IX e X do Art. 102 da referida lei, o prazo será contado a partir do término do impedimento, conforme estabelecido no Art. 13, § 2º. da Lei 8.112/90.

### **13. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**13.1.** O candidato aprovado no concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atendidas, na data da investidura, as seguintes exigências:

**13.1.1.** ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;

**13.1.2.** ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, ser amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto N.º 70.436/72;

**13.1.3.** no caso de ter nacionalidade estrangeira, possuir cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário tipo V, com prazo de validade compatível. Nesse caso, o candidato deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da nomeação, apresentar protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente ou protocolo do visto permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Concurso Público. A permanência do estrangeiro no Quadro de Pessoal Permanente do IFFluminense fica condicionada à apresentação de cédula de identidade com visto permanente, o que deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** após a expedição desse documento pelo órgão competente;

**13.1.4.** gozar dos direitos políticos;

**13.1.5.** estar quite com as obrigações eleitorais;

**13.1.6.** estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

**13.1.7.** possuir os requisitos de qualificação e escolaridade para ingresso exigidos para o exercício do cargo;

**13.1.8.** estar devidamente registrado em conselho regional de classe, quando couber, bem como



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL N.º 162, de 29 de Agosto de 2016**

**Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Servidores Técnico-Administrativos em Educação**

estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo;

**13.1.9.** ter idade mínima de 18 anos;

**13.1.10.** apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, quando for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público federal, haja vista não ter incidido nos Arts. 132, 135 e 137, parágrafo único, da Lei N.º 8.112/90 e suas alterações (penalidade de demissão e de destituição de cargo em comissão), nem ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

**13.1.11.** apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função política e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões;

**13.1.11.1.** a acumulação de cargos somente será permitida àqueles casos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei N.º 8.112/90 e alterações posteriores e no Parecer AGU GQ N.º 145/98, não podendo o somatório da carga horária dos cargos acumulados ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais, respeitada a compatibilidade de horários;

**13.1.12.** apresentar autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Instrução Normativa -TCU N.º 67, de 06 de julho de 2011, publicada no DOU de 08 de julho de 2011;

**13.1.13.** apresentar todos os documentos indicados para investidura nos cargos relacionados neste Edital, bem como demais documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFFluminense;

**13.1.14.** apresentar toda a documentação que comprove que cumpriu os requisitos previstos no presente Edital;

**13.1.15.** cumprir as exigências deste Edital;

**13.1.16.** ter aptidão física e mental, conforme Art. 5º, inciso VI, da Lei N.º 8.112/90, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFFluminense, para o qual se exigirão exames laboratoriais e complementares, às expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida.

#### **14. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**14.1.** Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal N.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula N.º 45, da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

**14.2.** As Pessoas com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto N.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e às orientações do Decreto N.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL N.º 162, de 29 de Agosto de 2016**

**Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Servidores Técnico-Administrativos em Educação**

**14.2.1.** O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá comunicar sua necessidade até o dia **01/02/2017**, apresentando laudo médico no protocolo da Reitoria do IFFluminense, adotando os mesmos procedimentos estabelecidos no item 4.14.

**14.3.** Às Pessoas com Deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

**14.4.** As vagas reservadas para as pessoas com deficiência estão descritas no **Anexo II**.

**14.5.** Para as pessoas com Deficiência, reservou-se um percentual mínimo de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes.

**14.6.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei N.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990.

**14.7.** Para concorrer a uma das vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá:

**14.7.1.** no ato da inscrição, realizada via Internet no endereço eletrônico **<http://concursos.iff.edu.br>**, declarar-se portador de deficiência;

**14.7.2.** apresentar laudo médico original ou cópia autenticada emitida nos últimos doze meses, com a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), bem como a provável causa da deficiência.

**14.8.** O candidato com deficiência deverá entregar, no período de **01 a 25/11/2016** exceto sábados, domingos e feriados, pessoalmente ou por terceiro, em envelope lacrado e devidamente identificado, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público, o **laudo médico** (original ou cópia autenticada) e **cópia simples do CPF**, no Setor de Protocolo da Reitoria. Essa documentação poderá também ser enviada até o dia **25/11/2016** (prazo limite para postagem), via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público, identificando, por fora do envelope: “LAUDO MÉDICO - Edital N.º.162/2016”, para o seguinte endereço: Rua Coronel Walter Kramer, 357 – Parque Santo Antonio – Campos dos Goytacazes/RJ- CEP 28080-565.

**14.8.1.** O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFFluminense não se responsabiliza por qualquer tipo de ocorrência que impeça a chegada da documentação a seu destino no prazo estipulado por este Edital;

**14.8.2.** O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

**14.9.** O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, na forma do item **14.2.1** deste Edital, atendimento especial para o dia da realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Art. 40, §1º e 2º, do Decreto N.º 3.298/99 e suas alterações.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL N.º 162, de 29 de Agosto de 2016**

**Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Servidores Técnico-Administrativos em Educação**

**14.10.** O resultado das solicitações de inscrições para concorrer na condição de portador de deficiência será divulgado no dia **05/12/2016**, nos endereços eletrônicos **<http://concursos.iff.edu.br>** e **<http://selecoes.iff.edu.br>**, e homologado no dia **12/12/2016**, no endereço eletrônico citado acima, com a publicação da relação final dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer nessa condição de portadores de deficiência.

**14.11.** A inobservância do disposto nos itens **14.8 e 14.9** acarretará aos candidatos portadores de deficiência a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

**14.12.** Após a homologação da solicitação das inscrições de portadores de deficiência, os candidatos cujos pedidos tiverem sido indeferidos estarão automaticamente inscritos no processo, em igualdade de condições com os demais candidatos na ampla concorrência.

**14.13.** O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome incluído, por cargo, nas duas Listas de Classificação (a Lista Geral de Ampla Concorrência e a Específica de Pessoas com Deficiência).

**14.14.** Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, caso aprovados no concurso, serão convocados antes da posse para se submeterem à avaliação de Equipe Multiprofissional, instituída por Portaria do reitor da Instituição, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de Pessoa com Deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, em atendimento ao Artigo 43, do Decreto N.º 3.298/1999 e suas alterações.

**14.14.1.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação da Equipe Multiprofissional.

**14.15.** A reprovação pela Equipe Multiprofissional ou o não comparecimento à avaliação acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato com deficiência.

**14.16.** O candidato cuja deficiência não se enquadrar na previsão da Súmula N.º 45, da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular) e do Art. 4º. e seus incisos do decreto N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, caso aprovado no concurso, figurará na Lista de Classificação de Ampla Concorrência para o cargo o qual concorreu.

**14.17.** As vagas definidas no **Anexo II**, reservadas para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

## **15. DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS OU PARDOS**

**15.1.** Ficam reservadas aos negros ou pardos **20%** (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público, em atendimento à Lei N.º 12.990, de 9 junho de 2014, para provimento de cargos efetivos indicados no **Anexo II** deste Edital e das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para todas as áreas e cargos, cuja ocupação dar-se-á de forma alternada com a lista geral de classificados bem como com a lista de Pessoas com Deficiência, caso existam.

**15.2.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, via Internet no endereço eletrônico **<http://concursos.iff.edu.br>**, no período de **01 a 30/11/2016**, optar por concorrer





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL N.º 162, de 29 de Agosto de 2016**

**Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Servidores Técnico-Administrativos em Educação**

às vagas reservadas aos negros ou pardos e se autodeclarar preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este Concurso Público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza que não estejam previstos em Lei.

**15.3.** O candidato negro ou pardo deverá no período de **01 a 25/11/2016** exceto sábados, domingos e feriados, pessoalmente ou por terceiro, protocolar a Declaração de candidato autodeclarado preto ou pardo, no setor de protocolo da Reitoria do IFFluminense. Esse documento também poderá ser enviado até **25/11/2016** (prazo limite para postagem), via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público no endereço: Rua Coronel Walter Kramer, 357 – Parque Santo Antonio – Campos dos Goytacazes/RJ- CEP 28080-565, identificando, por fora do envelope: “DECLARAÇÃO RESERVA DE VAGA PARA PRETOS OU PARDOS, Edital N.º.162/2016”.

**15.4.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**15.5.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros ou pardos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º, do artigo 1º, da Lei nº 12.990/2014.

**15.6.** Os candidatos negros ou pardos participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, em todas as etapas do concurso.

**15.7.** As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item **15**, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas.

**15.8.** Em caso de desistência de candidato negro ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou pardo posteriormente classificado.

**15.9.** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros ou pardos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**15.10.** A nomeação dos candidatos negros ou pardos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros ou pardos.

**15.11.** O candidato autodeclarado negro ou pardo, se classificado na forma deste Edital, no resultado final, além de figurar nas duas Listas de Classificação (a Lista Geral de Ampla Concorrência e a Específica de negros ou pardos).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL N.º 162, de 29 de Agosto de 2016**

**Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Servidores Técnico-Administrativos em Educação**

**15.12.** Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros ou pardos para aqueles que não declararem a sua condição no ato de inscrição.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O Edital completo está disponível nos endereços eletrônicos: **<http://concursos.iff.edu.br>** e **<http://selecoes.iff.edu.br>**.

**16.2.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas neste Edital e em todos os possíveis comunicados e/ou retificações a serem divulgados e/ou publicados no endereço eletrônico **<http://selecoes.iff.edu.br>**, e no Diário Oficial da União, quando couber.

**16.2.1.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Edital no Diário Oficial da União e/ou divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos **<http://concursos.iff.edu.br>** e **<http://selecoes.iff.edu.br>**.

**16.2.2.** Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e respectivas alterações.

**16.3.** A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito à inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

**16.4.** O IFFluminense não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) ausência de telefone e/ou impossibilidade de contato;
- d) ausência de endereço eletrônico (e-mail) do candidato e/ou não recebimento da correspondência eletrônica, por quaisquer motivos;
- e) telegrama devolvido pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato, bem como atraso na entrega da correspondência;
- f) extravio da correspondência ou não entrega por ausência de destinatário;
- g) correspondência recebida por terceiros.

**16.5.** Os candidatos aprovados neste Concurso Público que forem nomeados para atuar em qualquer um dos *campi* do IFFluminense, conforme necessidade institucional, poderão atuar simultaneamente em mais de um deles.

**16.6.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL N.º 162, de 29 de Agosto de 2016**

**Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Servidores Técnico-Administrativos em Educação**

**16.7.** Em qualquer hipótese da admissão do candidato, ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, conforme regime jurídico, por período de **36 (trinta e seis) meses**, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

**16.7.1.** O servidor deverá participar, obrigatoriamente, durante o estágio probatório, das atividades previstas no Programa de Recepção do Servidor a serem ofertadas pelo IFFluminense.

**16.7.2.** Somente poderão ser deferidos os pedidos de remoção e/ou redistribuição no período de estágio probatório, que estejam amparadas por lei ou que atendam ao interesse da Administração.

**16.8.** No atendimento ao interesse público, com autorização do IFFluminense e anuência do candidato, este poderá aproveitado e ser nomeado para lotação inicial em outra Instituição Federal de Ensino, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, cumpridos os demais requisitos específicos do provimento.

**16.9.** Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação do resultado do Concurso, publicada no Diário Oficial da União.

**16.10.** Em observância à legislação, os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas.

**16.11.** Na hipótese de, por força maior, a Comissão de Concurso Público, designada pelo reitor do IFFluminense, tiver necessidade de alterar quaisquer das disposições fixadas neste Edital, a comunicação será realizada por meio de nota oficial, divulgada pelo *site* **<http://selecoes.iff.edu.br>**, e pelo Diário Oficial da União, quando couber, constituindo-se tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

**16.12.** Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável pela realização do Concurso Público em acordo com a reitoria do IFFluminense, à luz das normas em vigor.

**16.13.** Para informações e dúvidas referentes ao conteúdo deste Edital, o candidato poderá entrar em contato por meio do endereço eletrônico **[atendimento.concurso@iff.edu.br](mailto:atendimento.concurso@iff.edu.br)**.

**JEFFERSON MANHÃES DE AZEVEDO  
REITOR**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL N.º 162, de 29 de Agosto de 2016**

**Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Servidores Técnico-Administrativos em Educação**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

<b>ETAPA/ ATIVIDADE</b>	<b>Data/Período</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Edital	<b>31/08/2016</b>	Diário Oficial da União (DOU)
Período de inscrição	<b>De 01 a 30/11/2016</b>	No endereço <a href="http://concursos.iff.edu.br">http://concursos.iff.edu.br</a>
Data Limite para Pagamento da Taxa de Inscrição	<b>05/12/2016</b>	Em qualquer agência Bancária
Solicitação de isenção da taxa de inscrição.	<b>De 01 a 15/11/2016</b>	No endereço <a href="http://concursos.iff.edu.br">http://concursos.iff.edu.br</a>
Entrega de Laudo Médico (Pessoas com Deficiência –PCD)	<b>De 01 a 25/11/2016</b>	No Protocolo da Reitoria do IFFluminense
Entrega da autodeclaração para reserva de vagas para negros ou pardos	<b>De 01 a 25/11/2016</b>	No Protocolo da Reitoria do IFFluminense
Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	<b>21/11/ 2016</b>	Nos endereços <a href="http://concursos.iff.edu.br">http://concursos.iff.edu.br</a> e <a href="http://selecoes.iff.edu.br">http://selecoes.iff.edu.br</a>
Recurso do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	<b>22/11/2016</b>	No endereço <a href="http://concursos.iff.edu.br">http://concursos.iff.edu.br</a>
Homologação do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	<b>29/11/2016</b>	Nos endereços <a href="http://concursos.iff.edu.br">http://concursos.iff.edu.br</a> e <a href="http://selecoes.iff.edu.br">http://selecoes.iff.edu.br</a>
Resultado da solicitação de inscrições de pessoas com deficiência	<b>05/12/2016</b>	Nos endereços <a href="http://concursos.iff.edu.br">http://concursos.iff.edu.br</a> e <a href="http://selecoes.iff.edu.br">http://selecoes.iff.edu.br</a>
Recurso do Resultado da solicitação de inscrições de pessoas com deficiência	<b>06/12/2016</b>	Nos endereços <a href="http://concursos.iff.edu.br">http://concursos.iff.edu.br</a> e <a href="http://selecoes.iff.edu.br">http://selecoes.iff.edu.br</a>
Homologação das inscrições das Pessoas com Deficiência e das inscrições de negros ou pardos	<b>12/12/2016</b>	Nos endereços <a href="http://concursos.iff.edu.br">http://concursos.iff.edu.br</a> e <a href="http://selecoes.iff.edu.br">http://selecoes.iff.edu.br</a>
Divulgação das inscrições deferidas	<b>12/12/2016</b>	Nos endereços <a href="http://concursos.iff.edu.br">http://concursos.iff.edu.br</a> e <a href="http://selecoes.iff.edu.br">http://selecoes.iff.edu.br</a>
Recursos sobre a divulgação das inscrições deferidas	<b>13/12/2016</b>	No endereço



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL N.º 162, de 29 de Agosto de 2016**

**Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Servidores Técnico-Administrativos em Educação**

		<a href="http://concursos.iff.edu.br">http://concursos.iff.edu.br</a>
Homologação das inscrições	<b>20/12/2016</b>	Nos endereços <a href="http://concursos.iff.edu.br">http://concursos.iff.edu.br</a> e <a href="http://selecoes.iff.edu.br">http://selecoes.iff.edu.br</a>
Solicitação de atendimento especial para a realização das provas, conforme item 4.14 e 14.2.1	<b>Até 01/02/2017</b>	No protocolo da Reitoria do IFFluminense
Divulgação do local de prova e disponibilização do Cartão de Confirmação da Inscrição	<b>03/02/2017</b>	No endereço <a href="http://concursos.iff.edu.br">http://concursos.iff.edu.br</a>
Envio de mensagem da não obtenção do Cartão de Confirmação	<b>06/02/2017</b>	<a href="mailto:atendimento.concurso@iff.edu.br">atendimento.concurso@iff.edu.br</a>
Prova Objetiva	<b>12/02/2017, das 14h às 18h</b>	No local indicado no cartão de confirmação de inscrição
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	<b>13/02/2017</b>	Nos endereços <a href="http://concursos.iff.edu.br">http://concursos.iff.edu.br</a> e <a href="http://selecoes.iff.edu.br">http://selecoes.iff.edu.br</a>
Recurso contra o Gabarito	<b>14/02/2017</b>	No endereço <a href="http://concursos.iff.edu.br">http://concursos.iff.edu.br</a>
Resultado dos Recursos contra o Gabarito	<b>07/03/2017</b>	No endereço <a href="http://concursos.iff.edu.br">http://concursos.iff.edu.br</a>
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	<b>15/03/2017</b>	No endereço <a href="http://concursos.iff.edu.br">http://concursos.iff.edu.br</a>
Recurso contra o resultado da Prova Objetiva	<b>16/03/2017</b>	No endereço <a href="http://concursos.iff.edu.br">http://concursos.iff.edu.br</a>
Resultado dos Recursos da Prova Objetiva	<b>23/03/2017</b>	No endereço <a href="http://concursos.iff.edu.br">http://concursos.iff.edu.br</a>
Resultado Final	<b>Dia 26/04/2017</b>	Nos endereços <a href="http://concursos.iff.edu.br">http://concursos.iff.edu.br</a> e <a href="http://selecoes.iff.edu.br">http://selecoes.iff.edu.br</a>
Publicação na Imprensa Oficial do Resultado Final	<b>Até o dia 02/05/2017</b>	Diário Oficial da União (DOU)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL N.º 162, de 29 de Agosto de 2016**

**Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Servidores Técnico-Administrativos em Educação**

**ANEXO II**

**Distribuição de vagas de acordo com os cargos, vagas para ampla concorrência (AC), pessoas com deficiência (PCD), vagas para negros/pardos e regime de trabalho**

Cargos	Nº de Vagas					Regime de Trabalho
	Nível de Classificação	AC	PCD	Negros/Pardos	Total	
Auxiliar de enfermagem	C	1			1	40h
Assistente em administração	D	1	1	1	3	40h
Revisor de Texto Braille	D	1			1	40h
Auditor	E	1			1	40h
Bibliotecário/Documentalista	E	1		1	2	40h
Estatístico	E	1			1	40h
Jornalista	E	1			1	25h
Pedagogo	E	1			1	40h



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL N.º 162, de 29 de Agosto de 2016**

**Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Servidores Técnico-Administrativos em Educação**

**ANEXO III**

**INDICAÇÃO DE REQUISITOS PARA INGRESSO**

**Indicação de Requisito para Ingresso nos Cargos da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação de Nível E**

<b>N.º</b>	<b>Cargo</b>	<b>Requisito de qualificação para Ingresso</b>
1	Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo + Profissionalizante COREN, com Registro no Conselho competente
2	Assistente em Administração	Ensino Médio Completo ou Ensino Médio Profissionalizante
3	Revisor de Texto Braille	Ensino Médio completo + habilitação específica de revisor de textos em braille, expedida por órgãos oficiais ou reconhecidos pelo Ministério da Educação ou por entidades representativas dos deficientes visuais.
4	Auditor	Curso Superior em Administração, Economia, Direito ou Ciências Contábeis.
5	Bibliotecário/Documentalista	Curso Superior em Biblioteconomia
6	Estatístico	Curso Superior em Ciências Estatísticas ou Atuariais
7	Jornalista	Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, com Registro no Conselho competente
8	Pedagogo	Curso Superior em Pedagogia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL N.º 162, de 29 de Agosto de 2016**

**Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Servidores Técnico-Administrativos em Educação**

**ANEXO IV**

**Descrição Sumária dos Cargos da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação**

<b>Cargo</b>	<b>Descrição</b>
Auxiliar de enfermagem	Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão
Assistente em administração	Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Revisor de Texto Braille	Revisar textos escritos no sistema Braille. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Auditor	Realizar auditoria; acompanhar as execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de pessoal; emitir pareceres e elaborar relatórios. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Bibliotecário/Documentalista	Disponibilizar informação; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; promover difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Estatístico	Desenhar amostras; analisar e processar dados; construir instrumentos de coleta de dados; criar banco de dados; desenvolver sistemas de codificação de dados; planejar pesquisa; comunicar-se oralmente e por escrito. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL N.º 162, de 29 de Agosto de 2016**

**Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Servidores Técnico-Administrativos em Educação**

	e extensão.
Jornalista	Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos, fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Pedagogo	Implementar a execução, avaliar e coordenar a (re) construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino médio ou ensino profissionalizante com a equipe escolar; viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL N.º 162, de 29 de Agosto de 2016**

**Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Servidores Técnico-Administrativos em Educação**

**ANEXO V  
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

(disponíveis no endereço: <http://concursos.iff.edu.br>, a partir de 01/11/2016)